



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

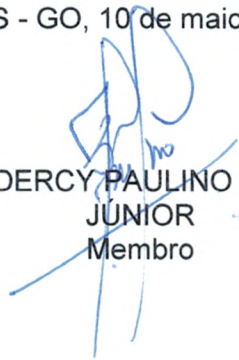
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 14:15, 10/05/2018, reuniram-se na sala própria de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, instituída pelo Decreto nº 1632/2018, de 31/01/2018, O Presidente Sr MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA, juntamente com os membros integrantes da CPL: JOSE CARLOS VICENTE PEREIRA, JUDERCY PAULINO SILVA JÚNIOR, e os licitantes presentes para fazer a abertura e julgamento do certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA E DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018. Apesar de ter sido amplamente divulgado e afixado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e em local de afluência pública não compareceram outros interessados a participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências. O Sr Presidente deu início à primeira fase da Licitação, solicitando os credenciamentos, envelopes da documentação e propostas dos licitantes presentes: 1 - G. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.685.506/0001-35. Após a rubrica dos documentos de habilitação por parte da CPL, os mesmos foram entregues aos presentes para igual procedimento. Após exame e análise da documentação de habilitação da licitante mencionada acima a CPL verificou as exigências formuladas pelo edital, o Sr Presidente declarou a proponente habilitada ao certame, encerrada a fase de habilitação sem que nenhum recurso fosse interposto. O Sr Presidente considerando que houve número de propostas válidas para andamento do procedimento passou à fase seguinte, abertura do envelope de proposta da licitante habilitado. Após minucioso exame do conteúdo das propostas, pela CPL, o Sr Presidente declarou os valores apresentados pelo proponente na seguinte ordem de classificação: G. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.685.506/0001-35, com sede à: Q QC 3 MC - PLANALTINA-GO, que apresentou o valor R\$ 132.031,89 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Em seguida o Sr Presidente solicitou aos membros da CPL e representante da licitante que rubricassem a proposta e após o proponente foi questionado se renunciava ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, não houve objeção e nenhum recurso interpostos. A CPL, considerando o fato de que a proposta apresentada pelo proponente: G. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 132.031,89 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos), atende as exigências contidas no edital, contendo os menores preços e sendo compatíveis com os valores de mercado, considera vantajoso o aproveitamento da referida proposta, declarando-a vencedora do certame. Todos os trabalhos se deram com observância nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente encerrou a seção, que vai devidamente assinada pela CPL e licitantes presentes.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 10 de maio de 2018


MAURICIO WISLEY FABRICIO
DA SILVA
Presidente da CPL


JOSE CARLOS VICENTE
PEREIRA
Secretário(a)


JUDERCY PAULINO SILVA
JÚNIOR
Membro


G. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA